

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7806	MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	01/10/2021 A 30/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.241 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1.103/2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1230, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, altera o Anexo I - das Metas e Prioridades; Anexo II - das Metas Fiscais e Anexo III - dos Riscos Fiscais, partes integrantes da Lei Municipal nº 1230/2021 – LDO 2022.

§1o As alterações de que trata o *caput* deste artigo decorrem da necessidade da compatibilização descrita no artigo 5º da **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

Considerando as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo;

Considerando a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das conferências de saúde mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;

Considerando as mudanças da vida social que incidem sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde mental, álcool e outras drogas, que necessitam de ações coordenadas pelo Estado;

Considerando a saúde mental como componente fundamental da saúde e da qualidade de vida na família, na comunidade e no trabalho, sendo, assim um campo de acolhimento e inclusão da diversidade social, subjetiva e existencial tais como: identidades de gênero, raça e sexualidade;

Considerando a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde mental;

Considerando a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) de 2006, acolhida como emenda constitucional pelo Decreto nº 6.949, de agosto de 2009, regulamentada pela Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e que inclui integralmente as pessoas com transtornos mentais;

Considerando a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da atual pandemia de Covid-19, inclusive sobre a saúde mental nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência do sofrimento mental, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças.

1. Considerando a **Reunião Ordinária do dia 09 de Novembro de 2021** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a realização da Conferência de Saúde Mental que será realizada no dia 03 de Dezembro de 2021.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Matupá - MT, 11 de Novembro de 2.021.

Francisco Carlos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10765 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 01- R\$ 1.200,00**), conforme Anexo VI do PCCV, do servidor **GILBERTO DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, onde junto a Secretaria Municipal de Finanças, estava responsável pelo levantamento de lotes baldios no município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá